



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1624

Ji-Paraná (RO), 26 de julho de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N.º 6867-2013

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (peças) e serviços para 1 (uma) Escavadeira Hidráulica PC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n.º 758/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa n.º 070/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Aquisição de material de consumo (peças) e serviços para 1 (uma) Escavadeira Hidráulica PC, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/07, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Rigon & Cia Ltda;**

Anexo I - no valor de **R\$ 3.251,00** (três mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Anexo II - no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 26 de Julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 10950-2013

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n.º 759/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa n.º 071/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/07, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **P.S. dos Anjos - ME**, no valor total de **R\$ 6.480,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 26 de Julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-10263/2013

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SEMAD

Sr. Jair Marinho
Senhor Secretário,

RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** do Processo n. 1-10263/2013.

AUTORIZO emissão de empenho no montante de **R\$ 8.622,60** (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), em favor da Empresa **Posto de Molas Estuke Ltda-ME**, conforme danfe n.º 000.002.427 (fls. 57/58) e Nota Fiscal de Prestação de Serviços n.º 011336, fls. 59. Após a SEMFAZ, para pagamento.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-10936/2013

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SEMAD

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** do Processo n. 1-10936/2013.

AUTORIZO emissão de empenho no montante de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em favor da Empresa **Pax Nacional Ltda**, conforme Nota Fiscal de Prestação de Serviços n.º 0003555 às fls. 14.

Após a SEMFAZ, para pagamento.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-12018/2013

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SEMAD

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** do Processo n. 1-12018/2013.

AUTORIZO emissão de empenho no montante de **R\$ 197.634,01** (cento e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e um centavo), em favor da Empresa **Planacom Indústria, Comércio, Serviços e Limpeza Ltda-ME**, conforme a Nota Fiscal de Prestação de Serviços n.º 0000815, fls. 12.

Após a SEMFAZ, para pagamento.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 1798/GAB/PM/JP/2013
25 DE JULHO DE 2013

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná;

Considerando a necessidade de nomear a Comissão Organizadora e demais Comissões que integrarão o referido evento, e

Considerando finalmente os objetivos da Conferência no sentido de propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, para os dias 06, 07 e 08 de agosto de 2013, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º O tema central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, será *"A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS"*, desdobrado nos seguintes eixos:

- I** – Eixo 1 – o Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social;
 - II** – Eixo 2 – Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;
 - III** – Eixo 3 – Gestão do Trabalho;
 - IV** – Eixo 4 – Gestão dos Serviços, Programas e Projetos;
 - V** – Eixo 5 – Gestão dos Benefícios no SUAS;
 - VI** – Eixo 6 – Regionalização.
- Art. 3º** Ficam nomeados os integrantes das seguintes Comissões integrantes

da VIII Conferência Municipal de Assistência Social:

I – Comissão de Divulgação:

- a) Elizeu Dias Neto;
- b) Gilson Prates da Silva;
- c) Luciene S. Souza Cadeço e Equipe;
- d) Pr. Leandro Patrik Vaz.

II – Comissão de Organização e Manutenção – Material de Áudio e Visual:

- a) Walquer Jarbas dos Santos;
- b) Izabel Maria Galvão;
- c) Ronildo Silva Faria.

III – Comissão de Mobilização – Regimento Interno:

- a) Maria José da Silva;
- b) Tatiane Mendes Ferreira;
- c) Maria Bernadete de Almeida Santana;
- d) Angelita Farias Barbosa Nogueira;
- e) Paula Cristina Gomes;
- f) Margarete Aparecida Porto.

IV – Comissão de Organização dos Palestrantes - Cerimonial:

- a) Larissa Souza dos Santos;
- b) Odete Rigato Mioto;
- c) Francineide Soares Choma;
- d) Alessandra Baldissera;
- e) Nilza Alves Trindade.

V – Comissão de Montagem das Pastas, Credenciamento, Certificados e Crachás:

- a) Ana Lucia Teixeira;
- b) Tatiane Sene Campos;
- c) Ynaiah Cristina Cremonese;
- d) Maria Íris Souza Pinto;
- e) Margareth Regalado;
- f) Giselia Mendes Souza;
- g) Marilene Belmira Momo da Cruz.

VI – Comissão de Relatoria:

- a) Paula Cristina Gomes;
- b) Maria José da Silva;
- c) Alessandra Baldissera;
- d) Sabrina dos Santos Matos.

Art. 4º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social, deverá eleger os Delegados que representarão Ji-Paraná na IX Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1799/GAB/PM/JP/2013
25 DE JULHO DE 2013

Nomeia Comissão Especial para proceder inventário e reavaliação de bens patrimoniais do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade do Município de Ji-Paraná, de inventariar e reavaliar todos os bens que integram seu patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à atualização do inventário e reavaliação dos bens que integram o patrimônio do Município de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Edvaldo Araújo Nunes - SEMAD;
- II** – Macdeived Queiroz França Junior - SEMAD;
- III** – Alexandre Vieira - SEMAD;
- IV** – José Ewandro Moura Ferreira – SEMAD;
- V** – Marcio Nascimento Meguro – SEMUSA;
- VI** – Francisco Santos de Souza – SEMED;
- VII** – David Barreto Junior – SEMAS;

VIII – Martha Araújo Amorim – PGM;
IX – Paulo Sérgio Ribeiro – SEMAGRI;
X – Jonath de França e Castro – SEMOSP;
XI – Silas Anselmo Brilhante – SEMFAZ;
XII – Gidione Luis dos Santos – SEMPLAN;
XIII – Márcio Navarro – SEMG;
XIV – Antônio Geraldo da Silva – Gabinete do Prefeito;
XV – Narciso Junior Moraes Pinto – SEMURFH;
XVI – Waldemar Santos de Souza – SEMETUR;
XVII – Walmey Oliveira e Silva - SEMEIA.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o Município, e consideradas de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1800/GAB/PM/JP/2013
25 DE JULHO DE 2013

Nomeia Comissão Organizadora das Festividades alusivas à Semana da Pátria, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aproximação da Semana da Pátria, que comemora a Independência do Brasil,

Considerando a necessidade de organizar-se a programação das festividades comemorativas de tão importante data para o nosso País, e

Considerando o teor do Ofício nº 183/13/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Organizadora das Festividades alusivas à Semana da Pátria, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – Ana Maria Martins Papa;
II – Adriana Martinelli Cavalcante;
III – Cristian de Paula Menezes;
IV – Ailton de Jesus;
V – Cristiano Terto da Silva;
VI – Anacássia Figueiredo Ramos;
VII – Isabel Domingues;
VIII – Marcos Vicente Coffani Lock;
IX – Walter Arnaldo Pereira Leitão;
X – Rosângela Cristina Soares;
XI – Marcos Damasceno;
XII – Severina Plácida de Oliveira;
XIII – Miriam de Almeida Godoi Ricci;
XIV – Marly da Silva Martins;
XV – Maria Gorete Lara;
XVI – Brás Fernandes da Silva;
XVII – Maj PM PSIC Ângelo Rodney Coelho;
XVIII – 1º Ten BM Luiz Eduardo Oliveira Firmino;
XIX – Ângela Brândolo;

XX – Afonso Antônio Cândido;
XXI – Rosélia Soares Araújo;
XXII – Elecimar Batista da Silveira.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1801/GAB/PM/JP/2013
25 DE JULHO DE 2013

Normatiza a concessão da vantagem de difícil acesso, estabelecida pela Lei Municipal nº 1117/2001, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o estabelecido no artigo 26, IV da Lei Municipal nº 1117/2001, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação;

Considerando o teor dos §§ 1º e 2º, acrescidos ao artigo 26 através da Lei Municipal nº 1194/2002, e

Considerando finalmente que o deferimento da vantagem de difícil acesso, deve obedecer critérios rígidos para atingir seu objetivo final, ou seja, indenizar o desembolso do servidor para o seu deslocamento,

D E C R E T A:

Art. 1º A vantagem de difícil acesso, concedida aos servidores da rede pública municipal de ensino, obedecerá às disposições estabelecidas neste Decreto, em consonância com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º, inciso IV, do artigo 26 da Lei 1117/01, com redação introduzida pela Lei 1194/02.

Art. 2º A vantagem de difícil acesso, será concedida seguindo-se o critério da distância a ser percorrida pelo servidor, compreendendo o deslocamento de sua residência, ou da unidade escolar de sua lotação.

§ 1º O cálculo da distância a partir da residência, ocorrerá no caso do servidor residente na cidade, receber determinação para exercer suas atividades na área rural.

§ 2º O cálculo da distância a partir da unidade escolar, será feito no caso do servidor que já atuava na área rural, ter que se deslocar de uma unidade escolar – sede para qual fez concurso, para outras do mesmo núcleo, compreendendo o que dispõe o Programa de Nucleação Administrativo – Pedagógica das Escolas Rurais da Rede de Ensino do Município de Ji-Paraná.

§ 3º O servidor concursado para exercer suas atividades na área rural, e que lá reside, receberá a vantagem de difícil acesso por ter que atuar na área urbana de Ji-Paraná, em razão do fechamento, nucleação ou polarização de escola.

§ 4º Para concessão do difícil acesso, o servidor deverá enviar requerimento, acompanhado da declaração de distância percorrida e comprovante de endereço/residência.

Art. 3º Com a percepção da vantagem de difícil acesso fica o servidor res-

ponsável pelo seu deslocamento aos locais de trabalho a que for designado, ficando os meios de transporte e as despesas deles inerentes às suas inteiras despesas, desobrigando o Município.

Parágrafo Único. Ao servidor beneficiado com a vantagem de difícil acesso, não será concedido transporte específico em ônibus da Secretaria Municipal de Educação, sendo estes destinados ao transporte de alunos.

Art. 4º Aos Diretores que atuam na área rural, por opção própria ao tempo do concurso, e que necessitem deslocar-se até a Secretaria Municipal de Educação, terão deferido o recebimento da vantagem de difícil acesso, contando-se a distância do percurso a partir de sua residência.

Art. 5º À distância a ser percorrida, estabelecida na tabela do artigo 7º do presente Decreto, serve apenas de parâmetro para a fixação da vantagem de difícil acesso, ficando vedada o cômputo da distância de ida e volta para o deferimento do benefício.

Art. 6º A vantagem de difícil acesso, de caráter indenizatório, não poderá acumular-se com a gratificação prevista nas leis municipais nºs 1587/2006 e 1770/2008.

Parágrafo Único. Não será permitida a opção entre o benefício do difícil acesso e as gratificações das leis municipais, constantes do *caput* deste artigo.

Art. 7º Os valores a serem concedidos a título de vantagem de difícil acesso, obedecerá a seguinte definição:

I – Deslocamento de 20 (vinte) a 30 (trinta) quilômetros, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
II – Deslocamento de 31 (trinta e um) a 50 (cinquenta) quilômetros, valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais);
III – Deslocamento de 51 (cinquenta e um) a 75 (setenta e cinco) quilômetros, valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
IV – Deslocamento de 76 (setenta e seis) a 100 (cem) quilômetros, valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
V – Deslocamento acima de 101 (cento e um) quilômetros, valor de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1802/GAB/PM/JP/2013
25 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

das dotações vigentes:

02 11 12 Fundo Mun. Saúde - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
618 10.302.1021.2068.1010 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal
1.000.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2012, do teto financeiro da Média e Alta Complexidade – Gestão Plena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/CMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/CMJP/13

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por hora homem e maior desconto na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.** Cujo objeto é Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná e fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná, **no valor estimado R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **08 de AGOSTO de 2013, às 09:00 horas** (conforme horário de Brasília- DF), realizado, no endereço eletrônico <http://www.bl.org.br/a> cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos <http://www.comprasnet.gov.br/e> <http://www.camaraji-parana.com.br>.

Ji-Paraná, 25 de Julho de 2013.

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente CPL/Pregoeiro/CMJP
Portaria Nº 105/DRH/CMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2.013 – CGM DE 24/05/2.013, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2013 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 1.478/1.492 DO PROCESSO Nº 3666/2013 VOLUMES I AO V - SEMUSA

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-9235/2013 - SEMUSA .
- OBJETO: MEDICAMENTOS E INSUMOS
- EMPRESA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - I

XV - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	TROCA DE MARCA
187	TETRACICLINA	BISNAGA 3.50 G	240	R\$ 6.50	R\$ 1.560,00	
Marca: ALLERGAN						PFIZER
Fabricante: ALLERGAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TETRACICLINA, DOSAGEM 0,5%, USO POMADA						

OBS: A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da farmacêutica da Farmácia Básica, conforme fls. 89.

Ji-Paraná, 26 JULHO DE 2013.

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 0018/GAB/PMJP/2013

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

BALLET

ARTESANATO

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTES PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



ESTENDA O BRAÇO PARA A VIDA



**A DOAÇÃO DE SANGUE É SEGURA
E NÃO DEMORA MAIS DE MEIA HORA.**

PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ **Ter mais de 18 e menos de 60 anos;**
- ♥ **Peso superior a 50 Kg;**
- ♥ **Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;**
- ♥ **Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;**
- ♥ **Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;**
- ♥ **Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);**
- ♥ **Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!